



REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA DO CURRÍCULO INSTITUCIONAL DA UFFS

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA

Art. 1º O Grupo de Trabalho para discutir o Currículo da Universidade Federal da Fronteira Sul, doravante chamado GT Currículo, em conformidade com o Artigo 2º da PORTARIA Nº 4229/GR/UFFS/2025, realizará no ano de 2026 a I Conferência do Currículo Institucional da UFFS com o objetivo geral de mobilizar a instituição para avaliação, debate e construção de Diretrizes Institucionais para o Currículo na UFFS.

Art. 2º São objetivos específicos da I Conferência:

I - mobilizar a comunidade acadêmica dos *campi* da UFFS para discussão e contribuições ao Documento Base inicialmente elaborado pelo GT Currículo, bem como a proposta de Diretrizes Curriculares Institucionais da UFFS;

II - oportunizar momentos de debate e formação sobre o currículo no Ensino Superior;

III - organizar momentos de avaliação do currículo praticado pela UFFS, com foco na participação da comunidade acadêmica, incluindo egressos e comunidade regional;

IV - produzir, de modo democrático e participativo, debate do Documento Base e contribuições aos Eixos Temáticos de Discussão e à proposta de Diretrizes Curriculares Institucionais da UFFS, tendo por referência os princípios e os objetivos institucionais, o mundo do trabalho e o contexto sócio-histórico atual;

V - submeter ao Consuni minuta de Resolução estabelecendo as Diretrizes Curriculares Institucionais da UFFS.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO GERAL E GRUPO DE TRABALHO LOCAL

Art. 3º A Coordenação Geral da I Conferência do Currículo Institucional da UFFS será de responsabilidade do GT Currículo, cujos membros estão designados na PORTARIA Nº 4473/GR/UFFS/2026 e contará com a colaboração do Grupo de Trabalho Local nas etapas nos *campi*.



§ 1º O Grupo de Trabalho Local nos *campi* deve ser constituído possibilitando a representação de:

- I – Coordenações de cursos de Graduação em Licenciatura e Bacharelado;
- II – Técnico-administrativos em Educação que atuem na área acadêmica;
- III – Coordenações adjuntas de Extensão e Cultura e de Pesquisa e Pós-Graduação;
- IV - Discentes, conforme definição em DCE e/ou Centros acadêmicos;
- V – Membro da Comunidade Regional, conforme designação do Conselho Comunitário do Campus.
- VI – Integrantes do GT Currículo de cada campus.

§ 2º O Grupo de Trabalho Local nos *campi* será designado por meio de Portaria da Direção do *Campus*.

Art 4º A Coordenação Geral da I Conferência do Currículo Institucional da UFFS terá as seguintes atribuições:

- I – Organizar e coordenar a I Conferência do Currículo Institucional da UFFS;
- II – Mobilizar e assegurar a participação efetiva da comunidade acadêmica e regional na I Conferência do Currículo Institucional da UFFS;
- III – Subsidiar a execução do cronograma geral da I Conferência do Currículo Institucional da UFFS, constante neste Regimento;
- IV - Promover atividades formativas sobre currículo no Ensino Superior, com apoio do Grupo de Trabalho Local, nos *campi*;
- V – Acompanhar e assessorar o Grupo de Trabalho Local na organização das etapas nos *campi*;
- VI – Constituir uma equipe de relatoria responsável pela sistematização de cada etapa institucional;
- VII – Registrar e documentar as ações da I Conferência do Currículo Institucional da UFFS em atas e/ou relatórios, sistematizações, vídeos, entre outros;
- VIII – Elaborar o material de divulgação das atividades inerentes à I Conferência do Currículo Institucional da UFFS.



Art. 5º O Grupo de Trabalho Local da I Conferência do Currículo Institucional da UFFS terá as seguintes atribuições:

I – Organizar, coordenar e mobilizar o debate e garantir a execução das etapas locais da Conferência, considerando os aspectos políticos e administrativos, fomentando a participação efetiva da comunidade acadêmica e regional;

II – Organizar o cronograma das etapas locais da Conferência, em diálogo com a Coordenação Geral da I Conferência do Currículo Institucional da UFFS ;

III – Constituir e coordenar a equipe de relatoria responsável pela sistematização dos trabalhos da etapa local;

IV – Registrar as ações das etapas locais da Conferência em atas e/ou relatórios específicos;

V - Registrar as contribuições aos Eixos Temáticos de Discussão do Documento Base e os destaques à proposta de Diretrizes Curriculares Institucionais da UFFS, para envio à Coordenação Geral, conforme cronograma estabelecido neste Regimento.

CAPÍTULO III – DAS PLENÁRIAS INSTITUCIONAIS E LOCAIS

Seção I

Da Participação Geral e Composição para Deliberações Finais

Art. 6º As Plenárias Institucionais e Locais I Conferência do Currículo Institucional da UFFS serão abertas, permitindo a participação da comunidade acadêmica e regional.

Art. 7º As deliberações finais na etapa Institucional serão de responsabilidade dos delegados, cuja composição primará pela aproximação da seguinte proporcionalidade de representação:

I - 50% de docentes que atuam na graduação e na pós-graduação;

II - 20% de estudantes matriculados nos cursos de graduação;

III - 10% de estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação;

IV - 10% de técnicos administrativos com atuações relacionadas à área acadêmica;

V - 10 % de membros da comunidade regional.



Art. 8º A composição de delegados para deliberações na Plenária Final, Institucional, da I Conferência do Currículo Institucional da UFFS, fica instituída com Delegados Natos e Delegados dos *campi*.

§ 1º Delegados natos, conforme designação de titularidade em Portaria para compor o Grupo de Trabalho para discutir o Currículo da Universidade Federal da Fronteira Sul, constituído pela Portaria no 4229/GR/UFFS/2025:

I - Membros do GT Currículo: 28 delegados

§ 2º Delegados dos *campi*, indicados pelas Plenárias Locais, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Artigo 7º:

I – *Campus* Cerro Largo: 14 delegados;

II – *Campus* Chapecó: 22 delegados;

III – *Campus* Erechim: 16 delegados;

V – *Campus* Laranjeiras do Sul: 14 delegados;

VI – *Campus* Passo Fundo: 12 delegados;

IV – *Campus* Realeza: 14 delegados.

- a) Os técnicos administrativos em educação lotados na Reitoria serão convidados a compôr como Delegados pelo *campus* Chapecó, perfazendo até duas vagas.

Art. 9º O Grupo de Trabalho Local mobilizará a Comunidade Acadêmica e regional para que haja ampla participação nas Plenárias Locais, primando pela aproximação da proporcionalidade prevista no Artigo 7º.

CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS E METODOLOGIA

Seção I

Das Etapas

Art. 10 A I Conferência do Currículo Institucional da UFFS constará das seguintes etapas:

- i) Plenária de Abertura, institucional;
- ii) Plenárias Locais, nos *campi*;
- iii) Plenária Final, institucional.



I - Na Plenária de Abertura, institucional, a Coordenação Geral apresentará o histórico de ações, o Regimento da I Conferência do Currículo Institucional da UFFS, com o cronograma de trabalho e a Minuta de Documento Base.

II - As Plenárias Locais acontecerão inicialmente para debate do Documento Base e contribuições aos Eixos Temáticos de Discussão e, posteriormente, com o objetivo de apontar destaques à redação da Minuta de Diretrizes Curriculares Institucionais.

III - Na Plenária Final, de encerramento, será votada a redação da Minuta de Diretrizes Curriculares Institucionais, a ser submetida ao Conselho Superior da UFFS, CONSUNI.

Seção II

Da Metodologia

Art. 11 A Plenária de Abertura, institucional, a ser organizada pelo GT Currículo, primará pela participação de toda a comunidade acadêmica da UFFS, por meio de transmissão on-line.

Art. 12 As Plenárias Locais acontecerão em cada *campus*, de forma presencial ou on-line, e serão organizadas pelos Grupos de Trabalho Locais devidamente nomeados pelas Direções de Campus, conforme parágrafos do Art. 3º deste Regimento.

§ 1º O primeiro período destinado às Plenárias Locais, conforme cronograma anexo, versará sobre debate do Documento Base e contribuições aos Eixos Temáticos de Discussão, conforme questões indutoras.

I - Cada *campus*, mediado e organizado pelos Grupos de Trabalho Local, organizará metodologia para debate e sistematização de propostas a serem endereçadas à Coordenação Geral.

§ 2º O Segundo período destinado às Plenárias Locais, conforme cronograma anexo, terá como foco produzir destaques especificamente à Minuta de Diretrizes Curriculares Institucionais sistematizada pela Coordenação Geral.

I - A metodologia de sinalização de inclusões e/ou supressões será divulgada com a Minuta de Diretrizes Curriculares Institucionais.

II - A composição dos Delegados dos campi para deliberações na Plenária Final,



Institucional, deverá ser definida em Plenária Local, seguindo o disposto nos artigos 7º e 8º deste Regimento;

§ 3º Todas as deliberações e contribuições devem ser registradas pelo Grupo de Trabalho Local e endereçadas à Coordenação Geral.

Art. 13 A Plenária Final, institucional, terá como foco a votação da redação final da Minuta de Diretrizes Curriculares Institucionais, sistematizada pela Coordenação Geral a partir das contribuições dos *campi*. O documento será votado pelos delegados de cada *campus* e seguirá para o CONSUNI.

§ 1º Na Plenária Final as propostas serão avaliadas e votadas, considerando as seguintes possibilidades:

- a) Aprovação integral;
- b) Aprovação com adição ao texto;
- c) Aprovação com supressão parcial do texto;
- d) Exclusão;
- e) Substituição.

§ 2º A Coordenação Geral encaminhará o texto final da Minuta de Diretrizes Curriculares Institucionais, consubstanciado pelo histórico do processo, devidamente documentado em cada uma das etapas, à presidência do Conselho Universitário para que tramite no CONSUNI como proposta de Resolução do Pleno.

Art. 14 Em todas as etapas se deve primar pela qualidade do debate, garantindo o processo democrático, o respeito à autonomia nas especificidades das áreas do conhecimento, a pluralidade, a representatividade dos segmentos sociais, numa visão ampla e sistêmica da educação pública superior.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 A Coordenação Geral, em planejamento conjunto com os Grupos de Trabalho Local, definirá as datas específicas para cumprimento do cronograma anexo.



Art. 16 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação Geral da I Conferência do Currículo Institucional da UFFS.



ANEXO

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PARA O ANO DE 2026

PERÍODO	ATIVIDADE	ATORES
Fevereiro/Março	Finalização do Regimento da I Conferência do Currículo Institucional da UFFS. Finalização da Minuta de Documento Base e questões indutoras.	GT Currículo - organizado em dois subgrupos
31 de Março	I Conferência do Currículo Institucional da UFFS: Plenária de Abertura, Institucional	Organizada pela Coordenação Geral - GT Currículo Participação de toda a comunidade acadêmica da UFFS, presencial e on line
Abril até 15 de maio	1º Período de Plenárias Locais Debate do Documento Base e contribuições aos Eixos Temáticos de Discussão	Organizadas pelos Grupos de Trabalho Locais de cada <i>campus</i>
Maió até 05 de junho	Sistematização das contribuições dos <i>campi</i>	Organizada pela Coordenação Geral - GT Currículo
Junho até 10 de julho	2º Período de Plenárias Locais Destaques à Minuta de Diretrizes Curriculares Institucionais, após sistematização realizada pela Coordenação Geral	Organizadas pelos Grupos de Trabalho Locais de cada <i>campus</i>
Julho/agosto	Sistematização final da minuta	Organizada pela Coordenação Geral - GT Currículo
Setembro	I Conferência do Currículo Institucional da UFFS: Plenária Final, Institucional Votação da redação final da Minuta de Diretrizes Curriculares Institucionais com a participação dos delegados eleitos nos <i>campi</i>	Organizada pela Coordenação Geral - GT Currículo
Outubro	Envio do processo ao CONSUNI	Organizado pela Coordenação Geral - GT Currículo